

São Paulo, 12 de março de 2020.

Circ.CoPGr/08/2020 CGCJ/mrs

Senhores Presidentes de CPGs e Coordenadores de Programa.

Em consonância com a Circ.CoPGr 08/2017, informo que durante a epidemia do CODIV-19, se houver anuência do Coordenador do Programa e do Presidente da respectiva CPG, fica autorizado ao aluno e ao seu orientador a participação por videoconferência em defesas de Dissertações e Teses. É necessária a participação de pelo menos um membro da banca, docente da USP no local da defesa, que será responsável pelo preenchimento da Ata de Defesa.

Atenciosamente,

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JÚNIOR Pró-Reitor de Pós-Graduação

